

**LEI Nº 3351 de 29 de Agosto de 2014**

*Altera dispositivos da Lei nº 2.472 de 2003 e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.472 de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - ...

II - ...

III - ...

IV - *Um representante da Secretaria Municipal de Esportes; (NR)*

V - ...

VI - ...

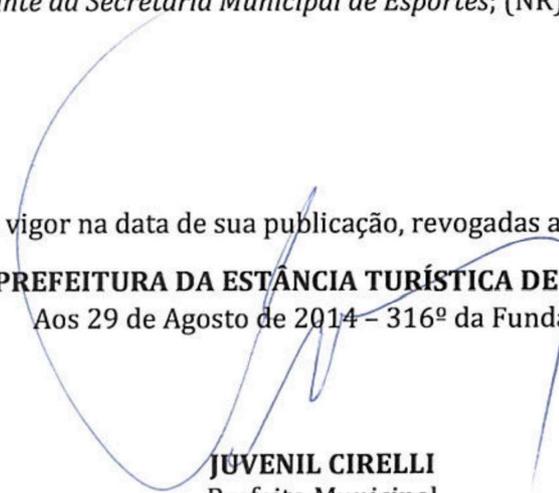
VII - ...

VIII - ...”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

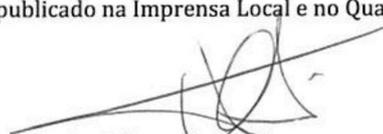
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 29 de Agosto de 2014 - 316º da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicada em 30/08/2014